



WEBLETTER

Nº 5 - MAIO/JUNHO DE 2013

Temas incluídos nesta WEBLETTER

- ▶ Editorial
- ▶ Comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT
- ▶ Novo regime de IVA de caixa
- ▶ Medidas de "Estímulo 2013"
- ▶ Obrigações de pagamento em maio
- ▶ Obrigações de pagamento em junho



Editorial

Pela sua relevância, a Webletter nº5 mantém como principal tema as novas regras e procedimentos de comunicação dos elementos constantes dos documentos de transporte de mercadorias à AT, salientando que a sua entrada em vigor foi adiada para 1 de julho de 2013. Destacamos também o novo regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o IVA, bem como as novas medidas de apoio à contratação.

Como sempre, os nossos técnicos estão disponíveis para vos dar todos os esclarecimentos adicionais sobre estes e outros assuntos enquadrados no âmbito dos serviços que vos prestamos.

Comunicação dos elementos dos documentos de transporte à AT

O Decreto-Lei nº 198/2012 de 24 de agosto de 2012 introduz a obrigação de comunicação de faturas e documentos de transporte à AT com o intuito de combater a economia informal e a evasão fiscal. Com a publicação da Portaria nº 161/2013, de 23 de abril é esclarecido o modo de cumprimento das obrigações de comunicação dos documentos de transporte à AT bem como se estabelece a exclusão das obrigações de comunicação dos documentos de transporte sempre que o destinatário ou adquirente seja consumidor final.

Mais informações: http://www.ccgd.pt/cariboot_files/Comunicacao_de_Documentos_de_Transporte.pdf
<http://dre.pt/pdf1sdip/2012/08/16400/0466604677.pdf>
<http://dre.pt/pdf1s/2013/04/07900/0248302485.pdf>
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlvres/3B4FECD8-2380-45D7-9019-ABCA80A7E99E/0/Comunicacao_Dados_Doc_Transporte.pdf
<https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/DocTransporte/escolherEntidade.action>

Novo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA

Este regime visa essencialmente promover a melhoria das condições de tesouraria das empresas e entrará em vigor no dia 01 de Outubro de 2013. Podem optar pelo regime de IVA de caixa, os sujeitos passivos de IVA que:

- Não tendo atingido no ano civil anterior um volume de negócios, para efeitos de IVA, superior a 500.000,00 €, não exerçam exclusivamente uma atividade prevista no artigo 9.º, e não estejam abrangidos pelo regime de isenção previsto no artigo 53.º, ou pelo regime dos pequenos retalhistas previsto no artigo 60.º, todos do Código do IVA.

- Estejam registados para efeitos deste imposto há, pelo menos, 12 meses
- Cuja situação tributária se encontre regularizada.

- Sempre que as transmissões de bens e/ ou prestação de serviços tenham por destinatários outros sujeitos passivos de IVA

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2013/05/10400/0314203145.pdf>

Novas regras de reporte à AT com impacto significativo na vida das empresas em vigor a partir de 1 de julho



A transmissão dos DT poderá ser efetuada por recurso a ficheiros gerados pelos programas certificados



Consulte aqui as normas e suas interpretações

O novo regime de IVA de caixa veio responder aos já antigos pedidos de muitos empresários



Medida de apoio ao emprego “Estímulo 2013”

Requisitos de atribuição do apoio financeiro

- A celebração de contrato de trabalho, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito em centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, que cumpra uma das seguintes condições:

> Inscrito há 6 meses;

> Inscrito há 3 meses, se contratualizado com pessoa com mais de 45 anos ou sem ter completado o ensino básico;

> Não tenha estado inscrito na segurança social como trabalhador de determinada entidade, como trabalhador independente ou como estudante nos 12 meses que precedem a data da candidatura;

- Ocorrer criação líquida de emprego.

O empregador obriga-se a proporcionar formação profissional numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período de duração do apoio, mediante acompanhamento de um tutor designado pelo empregador;

- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas e realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

Apoio financeiro:

- 50% (majorado em 10% para algumas situações) da retribuição mensal paga ao trabalhador, até ao limite de 1 IAS, por mês, pelo período máximo de 6 meses.

Mais informações: <http://www.iefp.pt/apoios/empresas/Paginas/MedidaEstimulo2013.aspx>

<http://dre.pt/pdf1sdip/2013/03/05200/0162301626.pdf>

*Reformulação das medidas
de apoio à criação de
emprego*



Principais obrigações de pagamento em maio

Até ao dia 10	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de março
Até ao dia 10	IRS e Seg. Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de abril
Do dia 11 ao dia 20	Segurança Social	Contribuições e quotizações de abril
Até ao dia 15	IVA	Contribuintes do regime trimestral normal relativo a operações do 1º trimestre
Até ao dia 20	IRS	Retenções de abril sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	Imposto de Selo	Retenções de abril - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	IRC	Retenções de abril sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 27	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de abril
Até ao dia 31	IRC	Entrega da Declaração Modelo 22
Até ao dia 31	IRS	Entrega da Declaração Modelo 3
Até ao dia 31	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de maio



Principais obrigações de pagamento em junho

Até ao dia 11	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de abril
Até ao dia 11	IRS e Seg. Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de maio
Do dia 12 ao dia 19	Segurança Social	Contribuições e quotizações de maio
Até ao dia 19	IRS	Retenções de maio sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 19	Imposto de Selo	Retenções de maio - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 19	IRC	Retenções de maio sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 25	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de maio
Até ao dia 30	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de junho



Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OURÉM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt